



ATO DECLARATÓRIO
(DISPENSA N.º 4433/2025 - PROCESSO N. 10685/2025)

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no site da Prefeitura de Turvelândia (GO) na presente data.

Turvelândia (GO) ____/____/____

Cristian Andersen De Faria Thomaz
Agente de Contratação
Portaria N° 02/2024

*Declara Dispensa de Licitação para a contratação de serviços técnicos de engenharia na realização de ensaio geotécnico e sondagem em solo, para regularização ambiental do Aterro Sanitário pertencente a este município de Turvelândia, atendendo assim a demanda do Fundo Municipal de Meio Ambiente que se fazem o MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Estado de Goiás e a Empresa **RESILIENG ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA**, e das outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA Estado de Goiás juntamente com a Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, e especialmente nos termos do Art. 75, I, da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO, que o dispositivo legal supracitado, traz expressamente a hipótese de contratação direta com dispensa do processo licitatório para contratação de serviços técnicos de engenharia na realização de ensaio geotécnico e sondagem em solo, para regularização ambiental do Aterro Sanitário pertencente a este município de Turvelândia, atendendo assim a demanda do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

CONSIDERANDO, o parecer favorável da Assessoria Jurídica bem como a manifestação exarada pela Comissão de Contratação, acatei na íntegra, a possibilidade a contratação de forma direta, tendo em vista que a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, taxativamente definida no inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021

CONSIDERANDO, a possibilidade da Fundo Municipal de Meio Ambiente, e tendo demonstrado a necessidade e relevância da contratação de serviços técnicos de engenharia na realização de ensaio geotécnico e sondagem em solo, para regularização ambiental do Aterro Sanitário pertencente a este município de Turvelândia, bem como, se enquadrar e atender os requisitos legais tal contratação;

E por último, **CONSIDERANDO** a proposta de “serviços de engenharia na realização de ensaio geotécnico e sondagem em solo” apresentada pela empresa está de acordo com o objeto do Termo de Referência e do empenho, e que espelha valor total dentro do princípio da economicidade pela extensão do objeto contratual;

RESOLVE:



**MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - GO
GESTÃO 2025-2028**

Art. 1º - Fica **DECLARADO** a dispensa de licitação para a contratação de serviços técnicos de engenharia na realização de ensaio geotécnico e sondagem em solo, para regularização ambiental do Aterro Sanitário pertencente a este município de Turvelândia, atendendo assim a demanda do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Fica **RATIFICADO** o enquadramento da dispensa e os procedimentos administrativos no presente processo, confirmando o interesse público na contratação da empresa **RESILIENG ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA**, CNPJ n.º **34.142.502/0001-79**, com sede Q. QNA 2 Lt. 03, sala 304, nº 1, bairro Taguatinga Norte, CEP: 72.110-020 no Município de Brasília - DF, para serviços técnicos de engenharia na realização de ensaio geotécnico e sondagem em solo, para regularização ambiental do Aterro Sanitário pertencente a este município de Turvelândia, atendendo assim a demanda do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Art. 3º - Fica **AUTORIZADO** o empenho da despesa no **valor de R\$ 19.275,00 (Dezenove mil, duzentos e setenta e cinco reais)** para a empresa **RESILIENG ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA**, e ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei nº. 4.320/64, a ser realizado pagamento de acordo com os serviços prestados.

Art. 4º - Deverá constar no contrato e/ou empenho, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado.

Art. 5º - Este Ato Declaratório entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Turvelândia (GO) 12 de novembro de 2025

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE

E CUMPRA-SE.

Osélia Lucia de Carvalho Alves
Prefeita Municipal

NABIA PEREIRA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 2028/2025